



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO AO
ARTIGO 75, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 19/2011
(ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DE VILA
VELHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 75, da Lei Complementar nº 19, de 04 de novembro de 2011, (Estatuto do Magistério Público Município de Vila Velha), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 Além dos outros feriados do calendário municipal, é considerado feriado nas escolas municipais o dia 15 de outubro, "Dia dos Professores" e o dia 28 de outubro "Dia dos Servidores Públicos". Quando o dia dos professores coincidir com um sábado, domingo ou feriado, os servidores públicos que atuam nas escolas municipais terão seu dia de folga abonado no primeiro dia útil subsequente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de outubro de 2017.

BRUNO LORENZUTTI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

Justificativa:

No dia 15 de outubro comemora-se o Dia do Auxiliar em Educação. Nesta data, também é comemorado o Dia do Professor.

A presente propositura tem por finalidade conceder o benefício da folga do dia dos professores, mesmo quando esta coincidir com um sábado, domingo ou feriado, podendo assim ser gozada, pelo servidor público que atua nas escolas municipais, no primeiro dia útil subsequente.

Por meio deste projeto, consagra-se o preceito constitucional de valorização da pessoa humana, notadamente do profissional de educação.

Segundo o diretor jurídico do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (Sinproeb), Rodrigo de Paula, o tratamento dado aos professores é especial porque a função gera um desgaste muito grande. "Para se ter uma ideia, a média de alunos por professor, em determinados momentos, chega a 300. Por isso, há dano excessivo para a voz, fica-se muitas horas em pé, reproduzindo movimentos repetitivos, como escrever no quadro", observa o representante da entidade.

De mais a mais, certo é que tal medida importa em um maior rendimento dos serviços, porquanto o servidor público, ao ser prestigiado, recompensa a medida com um bom denodo no serviço.

Diante do exposto, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovelem este importante Projeto de Lei.

BRUNO LORENZUTTI
VEREADOR